

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de processo licitatório, para a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos, de primeiro uso, com garantia mínima estabelecida pelo fabricante, destinados à reestruturação, modernização e adequação dos sistemas de climatização dos diversos setores de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Cerro Corá/RN, conforme as especificações técnicas e quantitativos a serem descritos neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, visando assegurar melhores condições de trabalho, eficiência energética e preservação dos equipamentos e ambientes da respectiva pasta.

1.2. O processo ora em pauta será realizado através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente alicerçado no art. 75, inciso II, que trata da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, e em conformidade com o Decreto nº 11.996, de 27 de dezembro de 2024, que atualizou os limites para essa modalidade.

1.3. Segue abaixo, planilha descritiva dos itens com quantitativos e valores estimados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Ar-condicionado do tipo split inverter, no mínimo composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTUs/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante.	Unid.	02	4.361,04	8.722,08
02	Ar-condicionado do tipo split inverter, no mínimo composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante.	Unid.	01	3.665,50	3.665,50
Total do valor estimado - R\$ 12.387,58 (Doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)					

Observação: Segue anexo, cópia da pesquisa de preços.

1.4. Os itens deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia e outros dados, se for o caso.

1.5. O objeto pode ser classificado como bem comum uma vez que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O objeto se enquadra como bem de consumo, diante do critério de perecibilidade, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Da entrega:

1.7.1. Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

1.7.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela empresa vencedora e desde que presente motivo justo, aceito pelo município.

a) O recebimento se dará conforme previsão legal, contida no artigo 140, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

b) Os equipamentos devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

c) No caso de reprovação dos equipamentos, a reposição deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação a empresa vencedora;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a reestruturação, modernização e adequação dos sistemas de climatização dos setores de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Cerro Corá/RN. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste, baixo desempenho e alto consumo de energia, comprometendo a qualidade do ambiente de trabalho e, consequentemente, a eficiência das atividades administrativas desempenhadas pela Pasta.

2.2. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, além de atender às normas técnicas de eficiência energética, contribuirá para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo conforto térmico, aumento da produtividade, preservação dos equipamentos e documentos sensíveis ao calor e à umidade, bem como racionalização do consumo de energia elétrica.

2.3. Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e à eficiência administrativa preconizada pela Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação está embasada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.

3.2. O valor estimado para a pretensa contratação está abaixo do limite previsto no referido dispositivo legal, considerando-se a atualização monetária realizada pelo Decreto Federal nº 11.903, de 27 de dezembro de 2024, que reajustou os valores-limite para CONTRATAÇÕES DIRETAS com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, já destacado acima.

3.3. Diante do exposto, concluímos que a escolha da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO se justifica por atender aos requisitos legais, assegurando celeridade, economicidade e observância dos princípios da Administração Pública, sem prejuízo à competitividade e à transparência, bem como o respeito ao princípio da isonomia, que garante a igualdade de tratamento perante a lei no que discerne o processo para escolha de uma empresa com fins de atender a supracita necessidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com garantia mínima estabelecida pelo fabricante, abrangendo peças e mão de obra.

4.2. Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética compatível com os padrões mínimos estabelecidos pelo INMETRO, visando a redução do consumo de energia elétrica e a sustentabilidade ambiental.

4.3. Os aparelhos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, acompanhados de manuais de instalação, operação e certificados de garantia.

4.4. A contratada deverá ser responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos no local designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Cerro Corá/RN.

4.5. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica autorizada disponível na região ou proximidades, assegurando suporte ao longo do período de garantia.

4.6. Os equipamentos deverão apresentar baixo nível de ruído, adequados ao uso em ambientes administrativos, preservando a salubridade e o conforto do ambiente de trabalho.

4.7. Os produtos fornecidos deverão atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis, sendo vedada a entrega de equipamentos reconicionados, usados ou fora das especificações previstas no Termo de Referência.

4.8. Da Subcontratação

4.8.1. NÃO será admitida subcontratação;

4.9. Da Garantia da contratação

4.9.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

4.10. Da habilitação jurídica: A empresa contrata deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro na junta comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos de eleição de seus administradores.

4.11. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.12. Qualificação econômica/financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Regularidade trabalhista:

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho e Emprego

4.14. A empresa deve respeitar o que prevê a Lei 13.589/2018, que institui o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, a legislação da ANVISA sobre conforto térmico e renovação do ar, e as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 16401 e a NBR 13.971, que estabelecem requisitos de projeto e parâmetros para sistemas de ar condicionado e climatização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estreita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do fornecimento do objeto;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, o produto identificado com algum problema;
- 5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, taxas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução Contrato;
- 5.10. Substituir, as suas expensas, quando o objeto, no todo ou em parte, for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações vigentes específicas inerentes ao bem adquirido.
- 5.11. Entregar e descarregar os equipamentos a CONTRATANTE no local por ela designado sem custos adicionais conforme valor contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário para o devido recebimento;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após aprovado na íntegra a qualidade dos produtos conforme descrição e normas cabíveis.

7. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. Compete ao Gestor de Contrato exercer a administração da contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificara necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

7.2. Compete ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

9.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente compradora.

9.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

9.6. Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.8. É vedado ao Promitente fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.12. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.13. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis conforme o estabelecido no contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses.

12. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Cerro Corá - RN, 01 de outubro de 2025.

Franciêldson Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

